

DELIBERAÇÃO

GR-014/2023



Data Início:

Data Fim:

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

TÍTULO: **POLÍTICA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO SERPRO**

PALAVRAS - CHAVE: Propriedade Intelectual; Ativo Intangível; Gestão; Governança; Titularidade; Atividades; Sigilo.

ANEXO:

1 – Política de Gestão e Governança da Propriedade Intelectual do SERPRO;

1A – Estruturação da Gestão da Propriedade Intelectual.

PROCESSO: 12.12 – Gerenciar Propriedade Intelectual

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o art. 19, inciso II, do Estatuto Social do SERPRO,

DELIBERA

1.0 Instituir a Política Serpro de Gestão e Governança da Propriedade Intelectual, conforme os Anexos 1 e 1A, com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos institucionais a serem adotados para a gestão e governança da propriedade intelectual no SERPRO.

Rogério Souza Mascarenhas

Presidente do Conselho de Administração

Deivi Lopes Kuhn

Conselheiro Representante dos Empregados

Fernando Ferreira

Conselheiro

ANEXO

1

-

TÍTULO

POLÍTICA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

1.0 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos institucionais a serem adotados para a gestão e governança da propriedade intelectual do SERPRO, buscando a obtenção e a manutenção dos direitos de propriedade intelectual, assim como orientar sobre o seu uso, disponibilização e licenciamento, inclusive em código aberto, bem como a adoção de procedimentos para garantir a proteção dos ativos intangíveis de propriedade do SERPRO e demais direitos inerentes à atividade intelectual contra a concorrência desleal ou qualquer forma de uso ilícito.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todas as unidades organizacionais do SERPRO envolvidas com o desenvolvimento, gestão e governança das propriedades intelectuais passíveis de proteção pelo SERPRO.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Política, entende-se por:

- a) Algoritmo:** conjunto de rotinas automatizadas que seguem um procedimento pré-estabelecido, ordenado e finito, inserido em um programa de computador.
- b) Ativos Intangíveis:** Ativo não monetário identificável sem substância física. Entende-se por: “não monetário” como não representável por valores financeiros, “identificável” como quando separável ou resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais e “sem substância física” como quando se trata de algo incorpóreo, como Marcas, Patentes ou Programas de Computador.
- c) Bem adquirido:** Bens intangíveis de propriedade de terceiros que passam a ser de propriedade do SERPRO após o devido processo de aquisição.
- d) Código aberto:** programa de computador desenvolvido sob uma licença de código aberto que, a depender do modelo utilizado, permite a alteração total ou parcial do código fonte.
- e) Comitê Tático da Propriedade Intelectual:** Conjunto de empregados e colaboradores responsáveis pela Gestão da Propriedade Intelectual que são acionados, quando necessário, para solucionar e tratar de temas específicos e táticos relacionados à temática da propriedade intelectual a fim de contribuir para uma tomada de decisão mais alinhada aos objetivos do SERPRO.
- f) Direito autoral:** É um ramo da propriedade intelectual que engloba os direitos de autor e conexos, regido pela Lei 9.610/1998.
- g) Gestão da propriedade intelectual:** Administração ou gerenciamento da criação, uso, proteção e transferência dos recursos de propriedade intelectual.
- h) Governança da propriedade intelectual:** Combinação de processos e estruturas implantadas para informar, direcionar, instanciar, disciplinar, monitorar e avaliar a gestão, com vistas à consecução dos objetivos relacionados à propriedade intelectual.

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

- i) Marcas:** Todo sinal distintivo e visualmente perceptível que identifica e caracteriza o produto e o serviço.
- j) Patente:** Direito de exclusividade de exploração de uma invenção por um determinado período de tempo.
- k) Programas de computador:** A expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.
- l) Propriedade:** poder jurídico atribuído a uma pessoa física ou jurídica de usar, gozar, dispor e reivindicar um bem corpóreo ou incorpóreo, assegurada a sua função social, e dentro dos limites da lei.
- m) Propriedade intelectual:** Conjunto de direitos e deveres que compreendem a propriedade industrial, os direitos de autor e os seus direitos conexos, bem como outros direitos sui generis.
- n) Propriedade industrial:** Ramo da propriedade intelectual que engloba o conjunto de direitos que conferem uso exclusivo e exploração de benefícios para criações como marcas, patentes, desenhos industriais dentre outros.
- o) Titularidade:** Posse de título, real ou ideal, indicativo, representativo ou comprobatório de um direito ou de um atributo jurídico que garanta o poder sobre o objeto que se refere à propriedade.
- p) Transferência de tecnologia:** Processo de passagem de tecnologias e de descobertas científicas de uma pessoa física ou jurídica para outra, englobando todo e qualquer processo que possibilita a transformação de conhecimentos em uma inovação que pode beneficiar outras instituições, empresas e sociedade. A transferência de tecnologia pode referir-se a um produto, a um processo tecnológico, uma patente, know-how, um software, uma marca, dentre outros.

4.0 PREMISSAS

4.1 O SERPRO compromete-se com o aprimoramento contínuo das suas práticas de gestão e governança e com o fortalecimento de sua imagem institucional. A presente política busca ainda a confiança junto às partes interessadas, por meio da transparência nas ações corporativas, atenção à sustentabilidade empresarial, aperfeiçoamento dos processos corporativos e pela disponibilização de informações tempestivas, atualizadas e relevantes para a tomada de decisão.

4.2 As ações da gestão e governança da Propriedade Intelectual do SERPRO são pautadas, dentre outros princípios da Administração Pública e dos serviços públicos, pela legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

4.3 A gestão é responsável pela administração dos recursos da empresa de forma a realizar a estratégia empresarial e operacionalizar os processos organizacionais, assim como garantir que o direcionamento seja realizado da melhor forma possível.

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

4.4 A gestão deve avaliar previamente as possibilidades de desenvolvimento e de uso de licenças proprietárias ou de código aberto em determinada solução para que esteja adequada às necessidades e às finalidades almejadas pelo próprio SERPRO, bem como para respeite os termos da respectiva licença.

4.5 A governança é responsável por direcionar, supervisionar, monitorar e avaliar a atuação da gestão, com foco no atendimento da estratégia empresarial e das expectativas das partes interessadas.

4.6 O relacionamento com as partes interessadas deve prezar pelo alinhamento das expectativas e pela transparência no processo de prestação de contas, bem como no fornecimento de informações relevantes e atualizadas.

4.7 As orientações estabelecidas por esta Política visam estabelecer as práticas de gestão da propriedade intelectual do SERPRO, de forma a promover a proteção dos interesses corporativos e contribuir para a consecução dos objetivos empresariais.

5.0 DETERMINAÇÕES**5.1 Gestão e Governança da Propriedade Intelectual do SERPRO**

5.1.1 O Modelo de Gestão e Governança da Propriedade Intelectual tem como objetivo delimitar e orientar ações e procedimentos que devem ser adotados dentro do SERPRO no que tange à propriedade intelectual, além de estabelecer a organização e o funcionamento das ações de gestão de ativos intangíveis.

5.1.2 As ações de gestão da propriedade intelectual estão relacionadas à proteção por meio do registro de ativos intangíveis, proteção por meio de acompanhamento do mercado, proteção por meio de instrumentos contratuais e pela administração interna dos ativos intangíveis da organização.

5.1.3 O Modelo de Gestão e Governança da Propriedade Intelectual é composto pelas funções de Gestão Estratégica, Gestão Geral, Gestão Específica, Assessorias, Grupo Técnico e Comitê Tático da Propriedade Intelectual.

5.1.3.1 A Gestão Estratégica da Propriedade Intelectual é formada pelo Gestor Estratégico da Propriedade Intelectual, e pela equipe por este designada, sendo o responsável por tratar, em última instância deliberativa, sobre o tema de propriedade intelectual, sendo ainda, o principal participante do Comitê Tático.

5.1.3.2 A Gestão Geral da Propriedade Intelectual é formada pelo Gestor Geral da Propriedade Intelectual e pela equipe designada, que tratam da realização e acompanhamento das atividades de gestão da propriedade intelectual.

5.1.3.3 A Gestão Geral da Propriedade Intelectual deve avaliar previamente as possibilidades de desenvolvimento e de uso de licenças de código aberto em determinada solução para que esteja adequada às necessidades e às finalidades almejadas pelo próprio SERPRO, bem como para que respeite os termos da respectiva licença.

5.1.3.4 A Gestão Específica da Propriedade Intelectual, também chamada de Pontos Focais, é formada pelo Gestor Específico e pela equipe por este designada, que trata da realização e acompanhamento das atividades específicas de gestão da propriedade intelectual.

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

5.1.3.4.1 As atividades específicas da Gestão Específica da Propriedade Intelectual são referentes aos segmentos de: Marcas, Programas de Computador, Contratos e Gestão do Conhecimento.

5.1.3.4.2 Demais segmentos relativos à ativos intangíveis desenvolvidos pelo SERPRO não citados podem ser tratados pela Gestão Geral da Propriedade Intelectual ou tratados com apoio externo, mediante contratação de terceiros que sejam especialistas no assunto e que atuem em consonância com a estratégia e os objetivos do SERPRO.

5.1.3.5 As Assessorias se referem ao controle contábil e à assessoria jurídica, realizando atividades de suporte técnico à gestão geral, estratégica e específica da Propriedade Intelectual.

5.1.3.6 O Grupo Técnico de Propriedade Intelectual é formado pelo Gestor Geral da Propriedade Intelectual, Pontos Focais (Marcas, Programas de Computador, Contratos e Gestão do Conhecimento) e Assessorias, que tratam da tomada de decisões não estratégicas e deliberações técnicas vinculadas à temática da propriedade intelectual. O Grupo Técnico de Propriedade Intelectual é formado pelo Gestor Geral da Propriedade Intelectual, Pontos Focais (Marcas, Programas de Computador, Contratos e Gestão do Conhecimento) e as Assessorias, que trata da tomada de decisões não estratégicas e deliberações técnicas vinculadas à temática da propriedade intelectual.

5.1.3.7 O Comitê Tático da Propriedade Intelectual é formado pelo Gestor Estratégico da Propriedade Intelectual, pelo Gestor Geral da Propriedade Intelectual e pelo Grupo Técnico de Propriedade Intelectual, que trata da tomada de decisões estratégicas e deliberações gerais vinculadas à temática da propriedade intelectual.

5.1.3.7.1 O comitê atuará de forma a:

- a) Coordenar e deliberar assuntos estratégicos relacionados à temática de propriedade intelectual;
- b) Produzir ou demandar estudos, pareceres, relatórios ou notas técnicas no tema propriedade intelectual; e
- c) Estabelecer diretrizes, objetivos, iniciativas e indicadores estratégicos da gestão de propriedade intelectual.

5.1.3.7.2 O Gestor Geral da Propriedade Intelectual deve convocar o comitê sempre que necessário, compondo-o e especificando que integrantes do Grupo Técnico e Assessorias devem participar.

5.1.3.7.3 A formação do Comitê deverá seguir as determinações estabelecidas pela versão vigente da Norma que regula a composição de comitês estratégicos, táticos e operacionais instituídos.

5.2 Ações da Gestão e Governança da Propriedade Intelectual

5.2.1 O Modelo de Gestão e Governança da Propriedade Intelectual do SERPRO estabelece também a organização e o funcionamento das ações de gestão da propriedade intelectual no que tange às marcas, programas de computador, outros ativos e administração interna dos ativos intangíveis, incluindo eventuais acessos realizados pelos sistemas a infraestrutura de

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

terceiros.

5.2.2 As ações voltadas para marcas devem estar de acordo com as seguintes determinações:

5.2.2.1 Todas as marcas de produtos do SERPRO devem ser registradas.

5.2.2.2 Todas as marcas registradas devem ser monitoradas.

5.2.2.3 Soluções corporativas que possuem marcas podem ser registradas, caso seja do interesse do SERPRO.

5.2.2.4 As marcas de produtos dependentes devem ser registradas pelo SERPRO seguindo as determinações estabelecidas em instrumentos contratuais com os demais co-titulares do produto.

5.2.2.5 As marcas registradas do SERPRO próximas do fim da vigência devem ser renovadas.

5.2.2.5.1 Não havendo interesse, o Gestor Específico da Propriedade Intelectual para marcas pode determinar a não renovação do registro mediante justificativa.

5.2.3 As ações voltadas para programas de computador devem estar de acordo com as seguintes determinações:

5.2.3.1 Todos os programas de computador do SERPRO devem ser registrados. Entende-se por “produtos independentes” os produtos comercializados de propriedade exclusiva do SERPRO; “produtos dependentes” como os produtos comercializados de propriedade compartilhada entre o SERPRO e terceiros; “soluções sob medida” como as soluções desenvolvidas pelo SERPRO de propriedade exclusiva do cliente ou contratante do serviço e “soluções corporativas” como as soluções desenvolvidas ou adquiridas pelo SERPRO não comercializadas.

5.2.3.2 Todos os programas de computador do SERPRO registrados devem ser monitorados.

5.2.3.3 Os produtos dependentes devem ser registrados pelo SERPRO de acordo com as determinações estabelecidas em instrumentos contratuais com os demais co-titulares do produto.

5.2.3.4 As soluções sob medida podem ser registradas pelo SERPRO mediante determinação estabelecida em instrumentos contratuais com os demais co-titulares da solução.

5.2.3.4.1 Em casos de não registro das soluções sob medida pelo SERPRO, as informações necessárias para registro devem ser fornecidas aos co-titulares das soluções.

5.2.3.5 Os programas de computador próximos do fim da vigência devem ser avaliados pelo Gestor Específico da Propriedade Intelectual para programas de computador para decisão de interesse de prorrogação da vigência.

5.2.4 As ações voltadas para outros ativos devem estar de acordo com as seguintes determinações:

5.2.4.1 Todo potencial ativo intangível passível de proteção intelectual deve ser analisado e deliberado pelo Grupo Técnico ou pelo Comitê Tático da Propriedade Intelectual.

5.2.5 As ações voltadas para a administração interna dos ativos intangíveis devem estar de acordo com as seguintes determinações:

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

5.2.5.1 Todos os ativos intangíveis, registrados ou não, devem estar relacionados e categorizados no catálogo de ativos intangíveis, sendo que:

5.2.5.1.1 O catálogo de ativos intangíveis deve conter as principais informações sobre cada ativo, além dos respectivos status de proteção e controle.

5.2.5.1.2 Todo novo potencial ativo intangível, ainda em fase de desenvolvimento, deve ser relacionado no catálogo de ativos intangíveis.

5.2.1.3 O Gestor Geral da Propriedade Intelectual tem autonomia para requerer dos Pontos Focais atualizações no catálogo.

5.2.5.2 Todos os ativos intangíveis passíveis de controle patrimonial e contábil devem constar no patrimônio do SERPRO.

5.2.5.2.1 Todo novo ativo intangível, adquirido ou desenvolvido, passível de mensuração de valor deve ser informado para o Controle Contábil.

5.2.5.2.2 Os ativos intangíveis podem ser submetidos à análise de mensurabilidade de valor do ativo, quando necessário.

5.2.5.2.3 Todas as informações necessárias para mensuração de valor dos ativos intangíveis devem ser compartilhadas com o Controle Contábil.

5.2.5.2.4 Para fins de mensuração de valor do ativo intangível, quando necessário, é possível solicitar laudo ou parecer técnico externo.

6.0 RESPONSÁVEIS**6.1 Atribuições gerais**

6.1.1 O Conselho de Administração é responsável por aprovar a presente Política.

6.1.2 A Diretoria Executiva é responsável por cumprir e fazer cumprir esta Política.

6.1.3 O Diretor-Presidente – DP é responsável pela implementação e monitoração desta Política e pelas orientações e esclarecimentos de dúvidas acerca do tema.

6.1.4 O Comitê Tático da Propriedade Intelectual é responsável pela gestão e garantia do direcionamento fixado pelos administradores da presente Política, bem como por atualizá-la, nos termos fixados nas disposições finais.

6.1.5 A Gestão Geral da Propriedade Intelectual, apoiada pela Gestão Específica da Propriedade Intelectual, é responsável pela implantação e monitoramento desta Política.

6.2 Atribuições específicas

6.2.1 A gestão estratégica da propriedade intelectual é uma função atribuída ao Superintendente Jurídico (Supju);

6.2.2 A gestão geral da propriedade intelectual é uma função atribuída à Superintendência Jurídica (Supju);

6.2.3 A gestão específica da propriedade intelectual para marcas é uma função atribuída à Superintendência de Comunicação e Marketing (Supem);

6.2.4 A gestão específica da propriedade intelectual para programas de computador é uma função atribuída à Superintendência de Serviços e Engenharia de Solução Digital (Supse);

6.2.5 A gestão específica da propriedade intelectual para contratos é uma função atribuída à Superintendência de Estratégia Comercial e Entrega (Sunec);

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

6.2.6 A gestão específica da propriedade intelectual para gestão do conhecimento é uma função atribuída à Superintendência de Educação (Suped).

7.0 OUTROS ELEMENTOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL**7.1 Inovação**

7.1.1 A Política de Gestão da Propriedade Intelectual do SERPRO deve estar alinhada às determinações e objetivos organizacionais, especialmente as ligadas ao fomento da inovação.

7.1.2 Em atendimento às definições dispostas na Lei nº 10.973/2004, a Gestão da Propriedade Intelectual deve voltar-se para o registro de todas as criações desenvolvidas no âmbito da instituição, às proteções de propriedade intelectual requeridas e concedidas, aos instrumentos contratuais de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados e a presente Política de Propriedade Intelectual, para que possam ser disponibilizados ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.2 Sigilo das Informações

7.2.1 De acordo com artigo 8º da Lei nº 5.615/1970, os empregados e colaboradores do SERPRO devem firmar compromisso de sigilo de dados e informações gerados e utilizados, que sejam definidos como confidenciais.

7.2.2 A definição do que deve ser mantido em sigilo, no que tange a propriedade intelectual, é de atribuição da Gestão Estratégica da Propriedade Intelectual.

7.2.3 As ocorrências de quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Gestor Geral e ao Gestor Estratégico da Propriedade Intelectual.

7.3 Autoria e Titularidade

7.3.1 Para fins de registro de Programas de Computador, é necessário constar os desenvolvedores responsáveis pela referida criação.

7.3.1.1 Em caso de número limitado de autores para registro, o Gerente da solução será responsável por indicar os desenvolvedores que constarão no registro de Programas de Computador.

7.3.2 Os ativos intelectuais desenvolvidos pelos empregados do SERPRO dentro do período de vigência do contrato de trabalho são de propriedade do SERPRO.

7.3.3 As propriedades intelectuais desenvolvidas em colaboração com parceiros devem ter a titularidade acordada entre o SERPRO e demais titulares e constar no contrato de prestação de serviço.

7.3.3.1 Em casos de renegociação após a assinatura do contrato, um termo aditivo deverá ser assinado constando a nova divisão de titularidade do ativo intangível.

7.3.4 As soluções adquiridas pelo SERPRO devem possuir instrumentos contratuais que especifiquem a titularidade da solução adquirida.

7.3.5 As soluções adquiridas registradas pelo fornecedor devem ter sua titularidade transferida para o SERPRO mediante determinação estabelecida nos instrumentos contratuais da aquisição e de transferência de tecnologia.

7.3.6 As soluções adquiridas que possuem nome e marca registrada pelo fornecedor devem

ANEXO

TÍTULO

POLÍTICA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

ter sua titularidade transferida para o SERPRO mediante determinação estabelecida nos instrumentos contratuais da aquisição.

7.3.7 Os instrumentos contratuais firmados pelo SERPRO com cliente e parceiros devem possuir obrigatoriamente cláusulas que definam a titularidade dos ativos intangíveis.

7.3.8 As consequências do descumprimento de cláusulas de titularidade serão previstas nos instrumentos contratuais.

7.3.9 Ocorrências de quebra das cláusulas contratuais sobre titularidade deverão ser comunicadas ao Gestor Geral e ao Gestor Estratégico da Propriedade Intelectual.

7.4 Transferência de tecnologia e Licenciamento

7.4.1 No fornecimento de tecnologia e assistência técnica, para efeitos em relação a terceiros, é necessário a aplicação dos contratos de Fornecimento de Tecnologia e Serviços de Assistência Técnica e Científica para registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

7.4.2 Nas transferências de tecnologia de Marcas, para efeitos em relação a terceiros, é necessário a aplicação dos contratos de Licença para Uso de Marca e Cessão de Marca para registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

7.4.3 Nas transferências de tecnologia de Patentes, para efeitos em relação a terceiros, é necessário a aplicação dos contratos de Licença para Exploração de Patente, Cessão de Patente e Licença Compulsória de Patente para registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

7.4.4 Os contratos firmados entre o SERPRO e eventuais parceiros, se for o caso, deverão possuir cláusulas que definam a transferência de tecnologia e o licenciamento dos ativos intangíveis.

7.4.5 Os contratos de prestação de serviço e parceria, se for o caso, devem conter especificações quanto à possibilidade de comercialização do ativo intangível por meio de licenciamento, acordos de licenciamento e tipos de licenciamento que poderão ser oferecidos para o ativo intangível.

7.4.6 Todas as soluções comercializadas na modalidade de licença de uso devem possuir consentimento da parte compradora quanto aos termos de uso e privacidade da solução.

7.4.7 As consequências do descumprimento de cláusulas de titularidade e licenciamento serão previstas nos instrumentos contratuais.

7.4.8 As ocorrências de quebra das cláusulas contratuais sobre transferência de tecnologia e licenciamento deverão ser comunicadas ao Gestor Geral e ao Gestor Estratégico da Propriedade Intelectual.

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O SERPRO deverá dar conhecimento desta Política a todas as partes interessadas.

8.2 Esta Política deve ser revisada e atualizada anualmente, nos dois primeiros anos de vigência, e a cada três anos após este período inicial, ou quando verificadas intercorrências que exijam alterações significativas nos processos ou estruturas do SERPRO, nos casos de

ANEXO**1****-**

TÍTULO

POLÍTICA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

alterações em legislações que lhe gerem impactos, sempre visando ao aprimoramento constante e à incorporação das melhores práticas de governança e gestão.

8.3 Esta Política reúne as orientações estabelecidas no Estatuto Social do SERPRO e, no que couber, na legislação vigente e em referenciais de boas práticas:

- a) Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 - Lei de Propriedade Industrial;
- b) Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Lei Autoral;
- c) Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 - Lei de Softwares;
- d) Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Lei da Inovação;
- e) Resoluções, instruções normativas e portarias do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);
- f) Decreto nº 10.033, de 1º de outubro de 2019 - Promulga o Protocolo referente ao Acordo de Madri sobre o Registro Internacional de Marcas, firmado em Madri, Espanha, em 27 de junho de 1989; e
- g) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.4 Para uma efetiva Gestão e Governança da Propriedade Intelectual, deve-se ainda observar em todas as situações as disposições contidas no Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO.

8.5 Os documentos organizacionais e os processos corporativos devem observar as diretrizes desta Política, sendo atualizados no que couber.

8.6 Os casos omissos ou não expressamente indicados nesta Política serão analisados e decididos pelo Comitê Estratégico da Propriedade Intelectual ou pelo Grupo Técnico de Propriedade Intelectual, quando não se referir a assuntos estratégicos, de acordo com a legislação vigente aplicável à propriedade intelectual e de acordo com as diretrizes fixadas por esta Política.

8.7 A não observância desta Política e seus desdobramentos normativos, implicará a aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares da empresa.

ANEXO

1A

-

TÍTULO

ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.1

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensiva

